



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MENSAGEM Nº 014/2025

Chopinzinho, 16 de julho de 2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 014/2025, que altera a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, a qual trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A presente proposta acrescenta o §1º ao artigo 9º da referida lei, permitindo que os profissionais contratados temporariamente para jornada semanal de 40 (quarenta) horas possam cumprir jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas, conforme a conveniência da administração pública. E renumerá o parágrafo seguinte, passando a ser § 2º

Tal medida tem por objetivo otimizar a organização da jornada de trabalho, sobretudo nas unidades escolares, onde a natureza das atividades e a dinâmica do atendimento educacional muitas vezes possibilitam o ajuste da carga horária diária. A flexibilização proposta também visa à promoção da economicidade, redução de despesas com horas extras e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Importa destacar que a alteração ora sugerida não implica aumento de despesa, mas sim uma gestão mais racional dos contratos temporários, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar nº 014/2025 trâmite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 1º Acrescenta o §1º ao artigo 9º a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e renumerá o parágrafo seguinte:

Art. 9º.....

§1º Os profissionais contratados em regime temporário para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais poderão cumprir jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas, conforme a necessidade e interesse da administração pública.

§2º Aos servidores contratados temporariamente não serão concedidos os benefícios previstos do Plano de Carreira dos servidores públicos, e ainda:

I-readaptação;

II-licenças:

- a) para tratar de interesse particular;
- b) para o desempenho de mandato classista;
- c) para concorrer a cargo eletivo;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge;
- e) licença especial;

III-afastamentos:

- a) para servir em outro órgão ou entidade;
- b) para estudo ou missão especial;
- c) para o exercício de mandato eletivo;

IV- Outros benefícios inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art.2ºOs demais artigos da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° _____ de ___/___/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 763B-0FC7-77F1-3E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/07/2025 14:08:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/763B-0FC7-77F1-3E16>